PROJETO DE LEI Nº 157/2023

TORNA OBRIGATÓRIO GARANTIR À GESTANTE A POSSIBILIDADE DE OPTAR PELO PARTO CESARIANO A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO, BEM COMO A ANALGESIA MESMO QUANDO ESCOLHIDO O PARTO NORMAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatório garantir à parturiente o direito à cesariana eletiva, devendo a mulher ser respeitada em sua autonomia.

§ 1º A cesariana eletiva só será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, após a parturiente ter sido devidamente conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas.

§ 2º Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

§ 3º Caso haja orientação técnica justificada do médico pela cesariana, e a parturiente opte pelo parto normal, deverá prevalecer a indicação técnica do médico, visando resguardar tanto a vida do nascituro quanto a vida da parturiente.

Art. 2º A parturiente que optar por ter seu filho em parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deverá ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único. Garante-se à parturiente o direito à analgesia.

Art. 3º Caso o médico divirja da opção feita pela parturiente, poderá ele encaminhá-la a outro profissional para uma segunda opinião sobre o caso.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 26 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Dos 5.001 nascimentos de bebês registrados em Parauapebas em 2022, de acordo com o Ministério da Saúde, 2.891 (58%) ocorreram por parto cesáreo, conforme levantamento realizado pela minha Assessoria de Gabinete junto aos dados oficiais. A cesariana é a via de parto mais comum no Brasil, contrariando recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), mas nem sempre dá para considerar o procedimento um vilão na história.

A saber, a cesariana é uma forma de parto em que se faz uma incisão no abdômen da gestante e outra no útero para se chegar ao bebê. O procedimento dura em média uma hora. O nascimento do bebê costuma ocorrer já nos primeiros 15 minutos de ato cirúrgico, mas o obstetra ainda precisa de ao menos mais 30 minutos para realizar todas as suturas, incluindo útero, músculos e pele.

Exceto nos casos de parto cirúrgico emergencial, a incisão da cesariana é feita horizontalmente, em uma região baixa do abdômen, já na altura dos pelos pubianos, de forma que a cicatriz não seja visível futuramente quando a mulher estiver com a barriga à mostra, como na praia ou na academia.

É preciso esclarecer que a forma de parto preferencial deve ser sempre o parto normal, pela via vaginal. Porém, a cesariana pode ser indicada por questões médicas relativas a problemas na gravidez ou simplesmente por solicitação da gestante. A mãe tem pleno direito de escolher a via de parto, mas cabe ao obstetra esclarecer as vantagens do parto normal antes de aceitar a realização de um parto cesáreo sem plena indicação médica.

Assim, **por meio deste Projeto de Lei, pretendemos promover a igualdade de acesso aos cuidados obstétricos, respeitando a autonomia e a segurança das parturientes em nosso município, de modo a deixá-las preparadas e cientes sobre eventuais riscos e benefícios envolvidos no método de parto a ser escolhido**.

Ao garantir a possibilidade de escolha do parto cesariano, sempre que considerados os aspectos técnicos e as condições clínicas forem favoráveis à mulher, estamos fortalecendo a qualidade e a humanização dos serviços de saúde materno-infantil em nossa comunidade. Nesse ínterim, é fundamental facilitar o acesso dela à analgesia, tanto para a opção pelo parto normal quanto para o cesáreo.

Pelo exposto, peço a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação do projeto em tela, o qual busca dar autonomia consciente e amparar a mulher em sua escolha pessoal pelo método de parto mais adequado a sua realidade, primando sempre pela saúde e segurança física dela e do bebê.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)